SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4075

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PORTARIA Nº 009/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Eng. Paulo de Frontin – RJ, 04 de março de 2026.

VEREADOR JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:F4A4CA7B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2025
ASSUNTO: Anulação parcial de certame licitatório com aproveitamento de atos da fase interna.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA), Leonardo Sarmento Charles, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
CONSIDERANDO as razões de fato e de direito exaradas no Parecer Técnico emitido pela Assessoria Jurídica, inserto nestes autos;

CONSIDERANDO a constatação de vícios materiais e formais de natureza insanável na matriz do instrumento convocatório (Edital nº 01/2025), notadamente: a) a remissão indevida à revogada Lei Federal nº 8.666/1993; b) a desnaturação do objeto contratual mediante inserção de métricas de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em certame destinado a Serviços de Residência Terapêutica (SRT); e c) equívoco na indicação das rubricas que compõem a planilha de custos para mão de obra;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as quais determinam que a administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ;
CONSIDERANDO o comando imperativo estatuído no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que impõe à autoridade superior o dever de proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO o princípio da instrumentalidade das formas e o disposto no § 1º do art. 71 da supracitada Lei, que delimita a nulidade aos atos viciados e aos que deles dependam, possibilitando o aproveitamento processual dos atos regulares;

DECIDE:
ACOLHER INTEGRALMENTE o Parecer da Assessoria Jurídica, adotando seus fundamentos técnicos e legais como razão de decidir.

DECLARAR A ANULAÇÃO PARCIAL do Chamamento Público nº 01/2025, tornando nulo, por vício insanável, o ato de publicação do edital originário e, por derivação legal, todos os atos da FASE EXTERNA subsequentes, incluindo as Sessões Públicas realizadas em 08/12/2025, 16/01/2026 e 28/01/2026, bem como quaisquer deliberações habilitatórias ou classificatórias delas decorrentes.

4. 5. **DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS** à fase de planejamento, ato contínuo ao transcurso ou exaustão do prazo recursal, para que proceda ao saneamento material do instrumento convocatório e instrua sua republicação para retomada da fase externa.

Bom Jardim, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:710D2C59

CIS-SERRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 – Nº 01/2026

Contratante: Município de Cantagalo/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIMSERRA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, CNPJ nº 07.015.626/0001-10.

Objeto: Disponibilização de serviços médicos de clínico geral, com carga horária de 12 horas por plantão, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio de empresas devidamente credenciadas.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, com início em 09/03/2026 e término em 06/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 88.145,98 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:2CBB1686

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 010/2026 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CMDBRJ - CONCURSO PÚBLICO DE 2024 - 2ª AVALIAÇÃO.

PORTARIA Nº 10 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Efetivos (Tesoureiro e Almoxarife) – 2ª Avaliação - aprovados no Concurso Público nº 001/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras- RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, II da Lei Orgânica do Município de Duas Barras - RJ, e, em conformidade com o artigo 37, IV e XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, parágrafo 4º da CF/88, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três)anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades dos servidores (Tesoureiro e Almoxarife) que recentemente assumiram o exercício de cargos de provimento efetivo, a fim de averiguar a aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas dos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Egrégia Casa de Leis em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório – 2ª Avaliação - para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:
I - Nome: WILLIAM KNUPP DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 090218-01
II - Nome: TIAGO DA SILVA SCHUMACKER - Matrícula nº 090191-01.
III - Nome: RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO - Matrícula nº 090129-01.
Art. 2º. Fica conferida à Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II – Consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;
III – Preencher, anualmente, formulários de desempenho, colhendo a assinatura do servidor avaliado, bem como dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;
IV – No último semestre, deverá ser elaborado o relatório final e parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, que deverá ser emitido, de forma fundamentada, em até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do servidor no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias;
V– Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município ou meio de publicação oficial equivalente;
VI – Após a conclusão final dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar obrigatoriamente ao Presidente do órgão o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.
Art. 3º. A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido até o final do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 5 de março de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:30A95247

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2026

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação**, a realização do Pregão Presencial nº 014/2025, Processo Administrativo Nº 2519/2025.**
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Duas Barras, abrangendo o deslocamento diário de ida e volta entre a residência dos alunos e as unidades escolares, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no **Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital
Data da Licitação: 20/03/2026 às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 05 de março de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:02304595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4399 / 26 = PONTO FACULTATIVO - SEMANA SANTA.

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.
Considerando, a tradição religiosa da **Quinta-feira da Semana Santa;**

Considerando, que tal data, não encontra-se incluída entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;

Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1o – Fica decretado ponto facultativo no dia 02 (quinta-feira) do ano em curso, em função do feriado de 03 de abril, em comemoração à Sexta-feira Santa, não havendo expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas.
Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, por motivo de interesse público ou, ainda, servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população que deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras- RJ, 26 de fevereiro de 2.026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9009FEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4400 / 26 = CREDITO ADICIONAL = FUNDO DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 664.132,14 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro do corrente ano na fonte de recursos 1748 - Outras Vinculações de Transferências dos Estados, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030200292.044	33903900	98	174800000000	R$ 664.132,14	
TOTAL				R$ 664.132,14	R$ -
Decreto Nº 4400/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4A4D1797

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - FMCT

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30situadaà Praça Governador Portela, nº 7,Centro, Duas Barras/RJ,torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75,inciso II, da Lei 14.133/2021,**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026**,e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
dpcomprasdb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAS:O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ousolicitarpor protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 05 de Março de 2026.

KEYTH CARMÉLIA ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F5C33ED6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação**, a realização do Pregão Presencial nº 005/2025, Processo Administrativo Nº 0063/2026.**
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e aparelhamentos de infraestrutura, destinados a dar suporte logístico e operacional para atendimento aos eventos oficiais integrantes do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras/RJ, relativos ao exercício de 2026, conforme demanda da Administração a execução dos serviços observará as condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, em especial o

Anexo I – Proposta de Preços e o Anexo II – Termo de Referência, que o integram para todos os fins legais.
Data da Licitação: 19/03/2026 às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br.

Duas Barras, 05 de março de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EE58A320

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO Nº 4039 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ Gestão – 2025/2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.740/2025 de 23 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC - Biênio 2025/2027,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, eleitos no Fórum de Entidades não Governamentais no dia 15 de dezembro de 2025, obedecendo o que preceitua a Lei Municipal nº 1.740/2025 de 23 de outubro de 2025, para compor o novo colegiado do Conselho Municipal de Cultura – CMC, do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Biênio 2025/2027:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEMDE
Titular: Fernanda de Souza Medeiros
Suplente: Vitória Francisca Maia
2 – Secretaria Municipal de Esporte – SEMESPO
Titular: Leonardo Teixeira da Costa
Suplente: Valéria Andrade Amâncio
3 – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Titular: Cristiane de Martim Gonçalves
Suplente: Yago Francisquini Teixeira
4 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Fábio Saraiva da Silva Filho
Suplente: Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
5 - Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Titular: Heloisa Helena Candido Gomes
Suplente: Vanessa de Melo Balthazar
6 – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
Titular: José Marcos Fontes Trega
Suplente: Cláudia Nunes Vidal
7 – Secretaria Municipal de Governo – SEMUG
Titular: Isadora Baptista de Souza
Suplente: Ricardo Cardozo Amâncio
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES – SOCIEDADE CIVIL:
1 – Audiovisual
Titular: Michele Aparecida de Souza Costa Ribeiro
Suplente: Davi de Andrade da Costa Santos
2 – Literatura e Artes Visuais
Titular: Sheila Casitta Noronha – IAT
Suplente: Cássio Felipe Franco Braga
3 – Música e Arte Cultural
Titular: Alexandre Azevedo Gomes
Suplente: Carlos Roberto Barros
4 – Teatro
Titular: Marco Giovani Moreira dos Santos
Suplente: Luiz Guilherme Bento Soares
5 – Artes Populares e Patrimônio Cultural
Titular: Maria de Jesus Lima Portella Lufrásio
Suplente: Klemilson Martins Freitas
6 – Danças e Artes Populares
Titular: Mariane Barbosa da Silva Cândido
Suplente: Rita de Cassia Cavalieri – TUSJB
7 – Artesanato
Titular: Amanda Salvador Messias
Suplente: Sonia Marcolino

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DF898F21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$ 100,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0020	Ensino Especial	
12.01.12.367.0020.2.034	Ensino Especial – Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	

02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.500	Sentenças Judiciais	R$ 58.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por tempo determinado	R$ 142.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.326	Reforma de Quadra Poliesportiva no bairro Jabuticabeiras	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 200.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AD63F17F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 94.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 94.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R$ 94.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 94.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:63411638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 5704/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e o objeto é aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), adaptada em veículo zero quilometro, referente à proposta n° 12014.954000/120-06, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 5704/2025.

LUIS EDUARDO RAMOS FIGUEIRAL - Mat. n° 6109

GUSTAVO NUNES DE MESQUITA - Mat. n° 3684
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 02 de março de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F69467DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 101/2026 02 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 1639/ 2025.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR a pedido, a partir de 27.02.2026 Sr.ª **INGRID LANE DOS ANJOS GALVÃO ARAUJO**, mat. 3892 sua função de **PROF II** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 27.02.2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E414166F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de representantes do Município de Mendes para atuação na área de Saúde do Trabalhador junto à Comissão Intergestores Regionais.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ),
usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como representantes do Município de Mendes para atuação na área de Saúde do Trabalhador junto à Comissão Intergestores Regionais:
I – Titular:
Fátima Maria da S. F. Dias – Enfermeira
II – Suplente:
Eliúcha dos Santos Veiga Maia – Enfermeira
Art. 2º As representantes ora designadas exercerão suas atribuições em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a Saúde do Trabalhador no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04.02.2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 02 de março de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5DF4A991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1100 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(QUINZE)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **MANON CASALI GOMES DA SILVA -** mat. 3788 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7A3A3F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1100 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(QUINZE)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **GISELI RODRIGUES ROSA - mat.** 3636 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:479ECB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostada ao Processo Administrativo de n° 1100 / 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de 15 **(QUINZE)** hora da carga horária do Servidor Público Estatutário **ELANE BERNARDES DE CARVALHO - mat.** 3779 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.
Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 09.02.2026 a 11.12.2026, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8BD226CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Aos 04 dias do mês de Março de 2026, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE na Sala de Conselhos do Município de Mendes: Raimundo Cristovão Araújo da Silva, Rogério de Souza Gonçalves, Adriana Berião e Marinilda Nascimento Clementino, contando com a presença do setor de Alimentação Escolar, representado administrativamente por Edna Luiza, e da nutricionista responsável técnica, Thainá Meireles.
Aberta a reunião, o setor de Alimentação Escolar informou a necessidade de apreciação e aprovação dos itens constantes no Processo nº 7964/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em conformidade com as diretrizes do
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pelas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Foi informado que, conforme atualização da legislação vigente do PNAE, o percentual mínimo de aplicação dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar passou a ser de 45%, reforçando a necessidade de organização e regularidade dos processos de Chamamento Público.
Os itens constantes no Processo nº 7964/2025 foram devidamente apresentados, listados e lidos aos conselheiros, que, após análise, deliberaram pela aprovação integral e unânime dos mesmos.
Na sequência, foi discutida a dificuldade para prosseguimento do Chamamento Público, considerando a necessidade de composição de Comissão específica para recebimento e análise da documentação. Registrou-se que o setor de Licitações manifestou não mais integrar a referida comissão, sob justificativa de inexistência de obrigatoriedade legal para tal participação.
Diante do exposto, deliberou-se que o setor de Alimentação Escolar dará continuidade ao processo, indicando para compor a Comissão as duas nutricionistas do setor, sendo uma designada presidente da Comissão, e a assessora administrativa Edna. Ressaltou-se tratar- se de procedimento novo para o setor, considerando que, nos exercícios anteriores, o setor de Licitações prestava apoio técnico no recebimento e análise das documentações relativas ao Chamamento Público.
Foi ainda pontuada a necessidade de designação de nova secretária para o Conselho.
A nutricionista Thainá destacou a necessidade de capacitação dos conselheiros do CAE, comprometendo-se a organizar treinamento específico para fortalecimento do controle social e melhor compreensão das atribuições legais do Conselho.
O presidente do CAE reforçou a necessidade de elaboração de cronograma anual de visitas às unidades escolares, com vistas ao acompanhamento da execução do Programa e cumprimento das exigências normativas.

Por fim, diante das pendências apontadas no parecer técnico referente à prestação de contas do exercício de 2025, ficou consignado que o Conselho auxiliará na elaboração de Plano de Ação voltado à implementação das atividades de Educação Alimentar e Nutricional
e à realização dos testes de aceitabilidade, em conformidade com as exigências do PNAE, visando à regularização das atividades apontadas.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36033CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE - EXERCÍCIO 2025 MUNICÍPIO DE MENDES

Aos quatro dias do mês de março de 2026, às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos do Município de Mendes, reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar - CAE para análise da Prestação de Contas referente aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício financeiro de 2025.
A reunião foi conduzida pelo Presidente do CAE, Sr. Rogério de Souza Gonçalves, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Adriana Berião, Marinilda Nascimento Clementino, Raimundo Cristovão Araújo da Silva, além do próprio Presidente.
Dando início aos trabalhos, a Sra. Edna Luiza, representante do Setor de Alimentação Escolar, apresentou a documentação referente à execução do Programa no exercício de 2025, incluindo:
● Extratos bancários da conta específica do PNAE;
● Demonstrativo da execução da receita e despesa realizada pelo Fundo Municipal de
Educação e repassada para execução da alimentação escolar;
● Relação de fornecedores e respectivas notas fiscais, totalizando 11 (onze)
fornecedores;
● Empenhos realizados;
● Comprovantes de pagamento;
● Processos licitatórios e Chamada Pública da Agricultura Familiar;
● Relatório Técnico da Nutricionista Responsável Técnica;
● Demonstrativo do percentual aplicado na Agricultura Familiar e na execução dos recursos do PNAE.
Após análise minuciosa da documentação apresentada, verificou-se que:
● Os recursos foram aplicados exclusivamente na alimentação escolar;
● Foi cumprido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar;
● Os cardápios foram executados conforme planejamento apresentado pela equipe técnica;

● A documentação apresentada encontra-se regular e compatível com as exigências legais.
Após discussão e votação entre os membros presentes, o Conselho deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao exercício de 2025.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11 horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4F212525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº032/24 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MENDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4984-2022

Partes: Fundo Municipal de Educação e R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo de aditamento de prazo tem fundamento no Termo de Contrato originário, celebrado entre as partes em 15 de maio de 2024 fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente termo de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 15 de maio de 2025 .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes
Contratante

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Mendes, 04/03/2026.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B731B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA .

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 743.254,50 (Setecentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D6781BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE E. M DOS REIS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e E. M DOS REIS .

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 21.420,00 (Vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B941EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE FLM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e FLM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 317.501,25 (Trezentos e dezessete mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F8092E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE GRUPO AFP COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e GRUPO AFP COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 147.007,50 (Cento e quarenta e sete mil e sete reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D2293AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE JGL COMÉRCIO E SERVIÇOS TRIRRIENSE LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e JGL COMÉRCIO E
SERVIÇOS TRIRRIENSE LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 126.935,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F0D6342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE MARISETE ISRAEL PEREIRA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e MARISETE ISRAEL PEREIRA.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 446.850,50 (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A2DD9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MENDES ENTRE NEWS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4824/2025

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e NEWS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos), visando o atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025 – SRP

DOS PREÇOS CONTRATADOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R$ 837.345,30 (Oitocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

DO PRAZO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DCA15458

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

ERRATA
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Publicação e Ratificação referente ao processo 291/2026 publicado no dia 02/03/2026 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:
Fundamento: Art. 75, II DA Lei 14.133/21.

Leia-se:
Fundamento: Art. 74, II DA Lei 14.133/21.

As demais informações permanecem inalteradas.

Marcelo Estevão dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Vassouras - RJ, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:442064BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **08/2026**
Fundamento: **Art. 75, II da Lei 14.133/21.**
Objeto**: Aquisição de papel sulfite, cor branca, formato a4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², caixa com 10 (dez) resmas.**

Contratado: **M & M Comercial e Distribuidora LTDA / CNPJ: 52.672.868/0001-31.**

Valor: **R$ 47.260,30 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Controladoria Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.
Vassouras, 05 de março de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 47.260,30 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** favor da Empresa **M & M Comercial e Distribuidora LTDA – CNPJ: 52.672.868/ 0001-31** nos autos do Processo Administrativo nº **08/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando à **Aquisição de Papel Sulfite na cor Branca para atender a demandas das Secretarias Municipais** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 05 de março de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:F49B5458

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **291/2026**
Fundamento: **ART. 74, I da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de licenças de utilização do software ANÁLISE E ORÇAMENTO DE OBRAS do SEOBRA – 682 SOLUÇÕES** para serviços técnicos de orçamentos, cronograma, memorial descritivo, curva abc e outros relatórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Contratado: **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 23.674.714/0001-80.**
Valor: **R$ 14.998,80 (QUATROZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 27 de Fevereiro de 2026.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 14.998,80 (QUATROZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, em favor da Empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 23.674.714/0001-80**nos autos do Processo Administrativo **nº**: **291/2026** e realizada com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.133/21, visando Contratação de licenças de utilização do software ANÁLISE E ORÇAMENTO DE OBRAS do SEOBRA – 682 SOLUÇÕES determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05
(cinco) dias.

Vassouras, 27 de Fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:25F54C6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TORNAR SEM EFEITO

ERRATA
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Publicação e Ratificação referente ao processo 291/2026 publicado no dia 02/03/2026 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:
Fundamento: Art. 75, II DA Lei 14.133/21.

Leia-se:
Fundamento: Art. 74, II DA Lei 14.133/21.

As demais informações permanecem inalteradas.

Marcelo Estevão dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
Vassouras - RJ, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:481A52F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

Torna-se sem efeito Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 291/2026 publicado no Diário Oficial no dia 02/03/2026.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Vassouras - RJ, 05 de Março de 2026.

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:881B6DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.862, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o lançamento, a atualização e o parcelamento dos créditos fiscais oriundos de ressarcimento ao Erário.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Título I
DO LANÇAMENTO

Art. 1º. Os créditos fiscais oriundos de ressarcimento ao Erário, incluindo acórdãos condenatórios dos Tribunais de Contas, multas, termos de ajustamento de conduta e decisões condenatórias do Poder Judiciário, serão lançados pela autoridade fazendária no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do ofício de notificação ao Município.
§1º. Após o lançamento, os contribuintes serão notificados para efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, cujo termo final será a data de vencimento do crédito fiscal.
§2º. Decorrido o prazo de vencimento sem o efetivo pagamento, os débitos poderão ser inscritos em dívida ativa.
§ 3º - O protesto e o ajuizamento dos débitos somente poderão ser realizados, em sendo o caso, após decisão final de defesas, impugnações, recursos ou decisões administrativas ou judiciais que os contestem.

Título II
DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO

Art. 2º. Quando o débito for fixado em UF pelo órgão julgador, o crédito não quitado fica sujeito apenas à incidência do índice de variação da UF de referência.
Parágrafo Único. Caso haja fixação de índices pelo órgão julgador, o crédito fiscal ficará sujeito aos índices previstos no título condenatório.

Título III

DO PARCELAMENTO
Art. 3º. O parcelamento dos débitos será concedido mediante requerimento do devedor ou responsável, formalizado em processo administrativo próprio, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, observado que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) UF – Unidade Fiscal do Município.
§ 1º - A concessão de parcelamento não desobriga os juros moratórios devidos pelo inadimplemento da parcela.
§ 2º - Em caso de pagamento antecipado dos débitos parcelados, será concedido o desconto *pro-rata* dos juros aplicados às parcelas.
Art. 4º. O pedido de parcelamento será de iniciativa do contribuinte, e terá efeito de confissão de dívida, reconhecendo o confessante a liquidez e certeza do débito fiscal.
Art. 5º. O recolhimento da primeira parcela deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da data do deferimento do pedido, sendo o parcelamento cancelado, caso não ocorra o pagamento no prazo previsto.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de Dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 820/2025 de autoria do Poder Executivo e Emenda Supressiva nº 02/2025 de autoria do Vereador Leonardo Miranda Guimarães.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:09047DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA TÉCNICA N°. 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Assunto: Estruturação e adequação normativa para uso dos recursos dos Fundos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vassouras
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elaboração: Assessoria Jurídica

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a existência de recursos financeiros depositados nos fundos sob a gestão da Secretária Municipal de Assistência Social de Vassouras, bem como a observância das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, esta Nota Técnica tem por finalidade registrar a necessidade de estruturação institucional em etapas para assegurar o uso regular desses recursos com segurança jurídica.
Ressalta-se que a correta execução dos recursos dos fundos exige adequação normativa, definição de fluxos administrativos e formalização dos atos administrativos, de modo a garantir legalidade, transparência e segurança à gestão pública.

II – ETAPAS PARA A ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Análise e verificação de conformidade bem como operacional para uso seguro dos recursos dos fundos

Consiste na análise do arcabouço normativo e operacional aplicável aos fundos, em todos os níveis federativos, com o objetivo de verificar a conformidade legal e a viabilidade operacional das condições necessárias para a utilização dos recursos, prevenindo riscos jurídicos, falhas procedimentais e apontamentos pelos órgãos de controle.
Essa etapa visa assegurar que a execução financeira ocorra em estrita observância às normas vigentes, às finalidades de cada fundo e às capacidades operacionais da Administração, em observância e respeito aos princípios da Administração Pública.

Definição detalhada dos fluxos de execução com base nas normas estaduais e federais correlatas

Após a primeira etapa, proceder-se-á à definição dos fluxos administrativos e operacionais para a execução dos recursos, considerando as competências institucionais, as atribuições dos gestores, o papel dos conselhos e as exigências normativas aplicáveis.
A formalização desses fluxos é essencial para garantir previsibilidade, padronização dos procedimentos e segurança na tomada de decisões administrativas e deliberações.

Gestão documental para formalização dos atos administrativos

Etapa destinada à organização e formalização dos documentos administrativos necessários à execução dos recursos dos fundos, incluindo atos de gestão, deliberações, pareceres, autorizações, instruções normativas e demais registros pertinentes.
A adequada gestão documental constitui medida indispensável para assegurar a rastreabilidade dos atos, a transparência da gestão e a regular prestação de contas perante os órgãos de controle.

III – CONCLUSÃO

A utilização dos recursos dos fundos sob a gestão da Secretária Municipal de Assistência Social deve ocorrer de forma gradual, planejada e juridicamente estruturada, observando-se as etapas acima descritas como condição para a execução segura e regular das despesas.
A adoção desse procedimento visa resguardar a Administração Pública, os gestores, os servidores e membros dos conselhos envolvidos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às finalidades sociais a que se destinam.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 de janeiro de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:F9068467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA TÉCNICA N°. 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Assunto: Instituição de Equipe de Trabalho de Apoio à Gestão dos Fundos Especiais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social

1. APRESENTAÇÃO
A presente Nota Técnica tem por finalidade fundamentar tecnicamente a proposta de edição de Portaria para instituição da **Equipe de Trabalho de Apoio à Gestão dos Fundos Especiais** vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras.
A iniciativa visa aprimorar a governança, a padronização de procedimentos e o suporte técnico aos Conselhos Municipais e aos respectivos fundos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO
Os Fundos Especiais vinculados à política de assistência social e às políticas setoriais correlatas (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência e de assistência) constituem instrumentos financeiros essenciais para a implementação das políticas públicas, exigindo: adequada organização administrativa, observância normativa, articulação entre os órgãos executivos e os colegiados de controle social.
A complexidade crescente das exigências legais, dos mecanismos de controle e das responsabilidades institucionais demanda estrutura mínima de apoio técnico interno, capaz de assegurar maior eficiência administrativa, regularidade dos atos e segurança jurídica.
3. FUNDAMENTAÇÃO
A instituição de Equipe de Trabalho encontra amparo nos seguintes fundamentos:
·**Princípio da Legalidade** – a organização interna da Administração pode ser disciplinada por ato administrativo da Secretária/Gestora responsável;
·**Princípio da Eficiência** (art. 37 da Constituição Federal) - ao buscar racionalizar procedimentos e qualificar a atuação administrativa;
·**Princípio da Segregação de Funções** - ao delimitar claramente as competências entre:
-Conselhos Municipais (instância deliberativa e de controle social);
-Secretaria Municipal (instância executiva);
-Equipe de Trabalho (instância de apoio técnico).

Ressalta-se que a Equipe de Trabalho proposta **não exerce função deliberativa, executiva ou fiscalizatória autônoma**, atuando exclusivamente como suporte interno à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Conselhos Municipais, sem substituição de competências legais e, portanto, depende de ato decisório por parte da Gestora, no limite da respectiva competência.

4. JUSTIFICATIVA DA DENOMINAÇÃO "EQUIPE DE TRABALHO"
Opta-se pela denominação **Equipe de Trabalho**, em detrimento do termo "Comissão", por razões técnicas, considerando que:
·o termo "comissão" costuma estar associado a órgãos com atribuições decisórias, apuratórias ou de julgamento;
·a denominação "equipe de trabalho" traduz com maior precisão o caráter técnico, consultivo e organizacional da atuação pretendida;
·a nomenclatura adotada reduz riscos interpretativos por órgãos de controle externo, especialmente no tocante à usurpação de competências dos Conselhos Municipais ou da autoridade administrativa.

5. OBJETIVOS DA EQUIPE DE TRABALHO
A Equipe de Trabalho de Apoio à Gestão dos Fundos Especiais terá como objetivos principais:
·prestar apoio técnico à Gestão e aos Conselhos Municipais vinculados aos fundos;
·auxiliar na organização e instrução de processos administrativos relacionados aos fundos especiais;
·orientar quanto à observância da legislação aplicável à gestão aos Fundos Especiais;
·contribuir para a padronização de fluxos, rotinas e procedimentos internos;
·apoiar o acompanhamento de planos, deliberações, execuções e prestações de contas.

6. COMPATIBILIDADE COM O CONTROLE SOCIAL
A proposta preserva integralmente o modelo de controle social previsto na legislação, uma vez que:
·as deliberações permanecem de competência exclusiva dos Conselhos Municipais;
·a execução das políticas e dos recursos continua sob responsabilidade da Gestora, Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social;
·a Equipe de Trabalho atua como instância de suporte técnico, sem poder decisório.
Dessa forma, neste caminho, não se verifica qualquer violação ao princípio da segregação de funções ou à autonomia dos Conselhos Municipais.

7. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que a instituição de **Equipe de Trabalho de Apoio à Gestão dos Fundos Especiais**, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, revela-se juridicamente adequada, administrativamente necessária e compatível com os princípios da Administração Pública.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 de janeiro de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:E5A4AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 002, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão, do acompanhamento e do suporte técnico aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos, da conformidade normativa e do apoio aos Conselhos Municipais de controle social;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da eficiência, da transparência e da segregação de funções na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Trabalho responsável pelo apoio técnico à Gestão e aos Conselhos Municipais para execução juridicamente segura dos Fundos Especiais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:
I.Priscilla de Freitas, matrícula nº 100.945-1;
II.Franceleni Barbosa de Souza Durso, matrícula nº 101.960-0;
III.Maurício Ferreira de Melo Júnior, matrícula nº 101.803-5;
IV.Camila Mara Meirelles Gomes, matrícula nº 101.668-7;
V.Mayara da Silva de Paula, matrícula nº 500.140-4 / 500.142-0;
VI.Taina Michela Costa Paiva, matrícula nº 102.388-8;
VII.Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira, matrícula nº 500.097-1;
VIII.Adriana Gomes Coelho de Morais Bandeira, matrícula nº 301.638-2;
IX.Diego Cordeiro, matrícula nº 101.983-0;
X.Carla Monique da Silva Amorim, matrícula nº 510.288-0-1.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos da equipe ficará a cargo de Priscilla de Freitas, matrícula nº 100.945-1, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A participação na Equipe de Trabalho não ensejará remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 de março de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:A861D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 003, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCELENI BARBOSA DE SOUZA DURSO**, matrícula nº 101.960-0, para exercício da função de Assessora Técnica dos Fundos Especiais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus.

Art. 2º Ficam ratificados os atos administrativos praticados pela servidora no âmbito das atividades do setor, até a formalização das respectivas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.
.
Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 de março de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:20078786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Jair Sobreira
Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel sito à Rua José Monteiro Soares Filho, n.° 975, lote 04, Matadouro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, inscrito neste município sob o n.° 006194, a fim de abrigar a Subunidade de Saúde do bairro Matadouro
Valor: R$ 1.179,32 (Mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), perfazendo o montante de R$ 14.151,84 (Quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 03/02/2026 e findar em 02/02/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:7AC079BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 047 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 047 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Assunto: Designação - faz

De acordo com o Art. 117 da Lei n° 14.1333, de 1º de abril de 2021, o qual determina que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.529 de 09 de novembro de 2023, a servidora **Ana Lúcia de Abreu Gomes**, matrícula 302.304-4, como **Gestora de Contrato** e a servidora **Heloísa Santos de Almeida,** matrícula 302.065-7, como **Fiscal do Contrato**, cujo objeto é a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, visando a utilização do Sistema Banco de Preços.
Art. 2º - Competirá às servidoras acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:78A77301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, A EMPRESA HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM FULCRO NA ALÍENA "d", inciso II, DO ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021,ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n° 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Lilia Marques Simões Rodrigues, nomeado (a) pela Portaria n° 3 de 5 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 5 de janeiro de 2026e **a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Parapeuna, n.º 1351, Chácaras Arcampo, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25.251-280, E-mail: adesao@hospinova.com.br, Telefone: (21) 2566-3300 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.499.494/0001-80, neste ato representada pelo (a) Ricardo Augusto de Lyra Novaes, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 237/2025**, a fim de alterar os preços registrados, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 283/2024, na forma da alínea "d", inciso II, do artigo124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal n° 5.569/2024, sujeitando-se as partes às normas da lei e do regulamento supracitados e às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

1. DO OBJETO E DO VALOR:
Este Instrumento tem como objeto alterar os preços da Ata de Registro de Preços n° 237/2025, respeitando as especificações e condições descritas no edital licitatório n°18/2025, na forma da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
194	**Omalizumabe** 150 mg/mL - solução injetável – seringa preenchida contendo 1 mL - Equivalente ou superior ao XOLAIR	seringa preenchida 1 mL	90	Novartis	R$ 726,68	R$ 65.401,20

Valor total da Ata: R$ 554.215,02 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e dois centavos).

2. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços n° 237/2025, não modificadas por este Instrumento, inclusive sua vigência que permanecerá até 18 de novembro de 2026.

3. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde publicar este Instrumento no Diário Oficial do Município e portais de transparência.

Vassouras/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:DB334BBE

